



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0028/2024

“Transforma cargo do Quadro da Magistratura do Poder Judiciário estadual.”

Autor: Tribunal de Justiça do Estado

Relator: Deputado Ivan Naatz

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 0028/2025, encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina a esta Assembleia Legislativa, que tem por finalidade promover a elevação do cargo de juiz de Direito, atualmente classificado como de entrância inicial, na Comarca de Pinhalzinho, transformando-o em cargo de entrância final.

A proposta decorre de reorganização administrativa aprovada pelo Tribunal Pleno por meio da Resolução TJ nº 32, de 5 de novembro de 2025, que redefiniu competências e promoveu ajustes estruturais em unidades jurisdicionais, incluindo a reavaliação da classificação da comarca de Pinhalzinho à luz de critérios objetivos, relativos ao volume de processos, à complexidade das matérias tratadas e à dinâmica regional da prestação jurisdicional.

Constam dos autos os seguintes documentos encaminhados pelo Tribunal de Justiça:

- 1) Certidão de Julgamento do Órgão Especial, registrando aprovação da iniciativa;
- 2) Informação de Repercussão Financeira, com os impactos decorrentes da transformação do cargo;
- 3) Informação de Reserva Orçamentária, evidenciando disponibilidade nas dotações do orçamento vigente; e
- 4) Demonstrativo de custos detalhado, elaborado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, contemplando vencimentos, encargos patronais, auxílio-alimentação e demais rubricas, com os efeitos devidamente projetados para o mês de novembro de 2025.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 18 de novembro de 2025 e, após ser admitida na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e aprovada na Comissão de Finanças e Tributação (CFT), aportou nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, em que avoquei a Relatoria.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a este Colegiado manifestar-se quanto ao mérito, em face do interesse público, quando o objeto material da proposição disser respeito a seus campos temáticos ou áreas de atividade, como se dá no caso em análise, nos termos do inciso VI do art. 80 e do inciso III do art. 144 do Regimento Interno da Alesc.

Preliminarmente, quanto ao mérito, é importante destacar que a transformação da entrância do cargo de Juiz de Direito da comarca de Pinhalzinho não implica aumento do número de magistrados, tampouco representa criação de cargos novos ou alteração da estrutura remuneratória global da magistratura. Trata-se de ajuste funcional decorrente de reorganização judiciária promovida pelo Tribunal de Justiça.

Além disso, o parágrafo único do art. 1º da proposição assegura que o magistrado atualmente ocupante do cargo manterá integralmente sua posição na carreira e permanecerá em sua lotação até eventual movimentação futura, o que garante segurança jurídica e evita qualquer prejuízo decorrente da adequação da entrância.

Sob o ponto de vista da prestação jurisdicional, a elevação da entrância favorece melhor alinhamento entre a estrutura da comarca e o volume, a complexidade e a natureza da demanda judicial nela processada. A medida possibilita distribuição mais adequada da força de trabalho da magistratura, contribuindo para maior eficiência na tramitação processual. Dessa forma, atende plenamente às necessidades da população da região e aos princípios de eficiência e qualidade na prestação jurisdicional.

À vista do exposto, verifica-se que a proposição se apresenta oportuna e plenamente alinhada ao interesse público, contribuindo para o aperfeiçoamento da organização judiciária e para a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais no Estado.

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 80 e 144, III, do Regimento Interno deste Poder, voto, no âmbito deste Colegiado, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Complementar nº 0028/2025**, por considerá-lo adequado ao interesse público.

Sala das Comissões,

Deputado Ivan Naatz
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Naatz**, em
02/12/2025, às 12:12.
